



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
Edital nº 02/2025 – PRPIP/IFPB, de 03 de fevereiro de 2025

Programa Institucional de Projetos de Pesquisa, Inovação, Desenvolvimento Tecnológico e Social Voluntário - Fluxo Contínuo 2025

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (PRPIP) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), por meio da Diretoria de Pesquisa, em conformidade com as Resoluções CS 134/2015 e 127/2017, torna pública a abertura de inscrições de projetos de pesquisa para participação no Programa Institucional de Pesquisa, Inovação, Desenvolvimento Tecnológico e Social Voluntário - Fluxo Contínuo, nos termos definidos neste Edital, visando à produção técnica, cultural, científica, tecnológica e inovadora, com ênfase no atendimento às demandas institucionais e regionais, observando-se aspectos técnicos, políticos, sociais, ambientais e econômicos.

1 DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

- 1.1 Fortalecer o processo de disseminação das informações e dos conhecimentos científicos e tecnológicos básicos, bem como desenvolver as atitudes, habilidades e valores necessários à educação científica, inovadora e tecnológica dos discentes do ensino médio, profissional, superior e da pós-graduação.
- 1.2 Despertar vocação científica e estimular discentes do ensino médio, profissional, superior e da pós-graduação, mediante participação em atividades de pesquisa científica e tecnológica, orientadas por servidores do IFPB.
- 1.3 Contribuir para a consolidação de linhas de pesquisa na Instituição, de modo a fortalecer os Grupos de Pesquisa do IFPB.
- 1.4 Promover e fomentar os registros das atividades de pesquisa que não estejam vinculadas aos editais publicados pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação e que viabilizam a integração entre a pesquisa, o ensino e a extensão.
- 1.5 Fomentar o envolvimento de servidores e estudantes em projetos de pesquisa, inovação, desenvolvimento tecnológico e social.

2. DA COMPOSIÇÃO E DO PERFIL DA EQUIPE

- 2.1 A equipe de pesquisa pode ser composta pelos seguintes perfis:
 - 2.1.1. Coordenador de projeto – proponente de projeto de pesquisa que pode envolver diferentes pesquisadores (orientador, coorientador, colaborador e discentes). Caberá ao coordenador a responsabilidade de gerenciar o projeto, incluindo o acompanhamento das atividades desenvolvidas pelos discentes no projeto.
 - 2.1.2. Orientador – responsável, juntamente com o coordenador de projeto, pela indicação dos demais participantes do projeto (coorientador, colaborador e discentes), pela definição e pelo acompanhamento das atividades desenvolvidas pelos discentes no projeto.
 - 2.1.3. Coorientador – responsável pelo acompanhamento das atividades desenvolvidas pelos discentes no projeto.
 - 2.1.4. Colaborador – responsável pelo auxílio no desenvolvimento do projeto de pesquisa.
 - 2.1.5. Discentes – executores das ações do projeto de pesquisa.
- 2.2. A equipe deverá consistir, minimamente, no coordenador de projeto e um discente.

3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

- 3.1. Os participantes devem atender, obrigatoriamente, aos seguintes critérios e obrigações:

- 3.1.1. Do coordenador de projeto:

- a) Ser servidor do quadro efetivo, substituto ou temporário (para esses dois últimos cargos, deve-se considerar a compatibilidade do período de vigência do contrato com o tempo de execução do projeto) do IFPB, lotado em qualquer Campus/Reitoria, com titulação mínima de especialista e ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq (se técnico-administrativo, deverá inserir, obrigatoriamente, um docente na equipe para atuar como orientador);
 - b) Preferencialmente, ser membro de grupo de pesquisa no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, devidamente certificado pelo IFPB;
 - c) Submeter projeto de pesquisa de caráter científico, inovador e/ou de desenvolvimento tecnológico;
 - d) Ter cumprido, até a data de inscrição, as obrigações estabelecidas pela PRPIPG e pela Coordenação de Pesquisa nos Programas institucionais de pesquisa concluídos até 2023.
- Em caso de identificação de inadimplência, o registro do projeto não será autorizado;
- e) Dispor de carga horária para coordenar/orientar o(s) discente(s) no período de vigência do projeto de pesquisa, no desenvolvimento, na avaliação e na elaboração dos relatórios parcial e final;
 - f) Estar cadastrado, até a data final do período de inscrição, como avaliador no Módulo Pesquisa do SUAP (https://suap.ifpb.edu.br/projetos/tornar_avaliador/)
 - g) Indicar, sempre que possível, orientadores, coorientadores e colaboradores e, em parceria com as duas primeiras categorias de participante do projeto, selecionar um número de discentes correspondente ao quantitativo da equipe de apoio, informando sua respectiva vinculação ao orientador/coorientador;
 - h) Apresentar o parecer favorável à realização da pesquisa emitido pelo referido Comitê de Ética em Pesquisa (por meio da Plataforma Brasil), quando a pesquisa envolver seres humanos; ao Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SISGEN), quando envolver o Tema Biodiversidade; ou a um Comitê de Ética no Uso de Animais, conforme dispositivo legal que regulamenta o uso científico de animais;
 - i) Acompanhar, durante todas as fases, o desenvolvimento do projeto de pesquisa junto à equipe de apoio (orientador, coorientador, colaborador e discentes) pelo qual é responsável;
 - j) Fazer cumprir as fases do projeto e datas estabelecidas pela PRPIPG, relativas à apresentação e publicação de resultados da pesquisa;
 - k) Incluir os nomes de todos os participantes da pesquisa nas apresentações e publicações de trabalhos;
 - l) Prestar esclarecimentos sobre o andamento dos seus trabalhos de pesquisa quando solicitado, a qualquer tempo, à PRPIPG ou à Coordenação de Pesquisa de sua unidade;
 - m) Solicitar, quando necessário, eventuais alterações à PRPIPG ou à Coordenação de Pesquisa no que tange aos participantes da pesquisa.

3.1.2. Do orientador de discentes no projeto de pesquisa:

- a) Ser docente do quadro efetivo, substituto ou temporário (para esses dois últimos cargos, deve-se considerar a compatibilidade do período de vigência do contrato com o tempo de execução do projeto) do IFPB, com titulação mínima de especialista e ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- b) Preferencialmente, ser membro de grupo no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, devidamente certificado pelo IFPB;
- c) Ter cumprido, até a data de inscrição, as obrigações estabelecidas pela PRPIPG e pela Coordenação de Pesquisa nos Programas institucionais de pesquisa concluídos até 2023.

Em caso de identificação de inadimplência, o orientador não poderá ser participante do projeto;

- d) Acompanhar, durante todas as fases, o desenvolvimento do projeto de pesquisa junto à equipe de apoio (coorientador, colaborador e discentes) pelo qual é responsável, juntamente com o Coordenador de projeto;
- e) Orientar os discentes nas distintas fases da pesquisa e de desenvolvimento tecnológico, incluindo a elaboração dos relatórios e a apresentação dos resultados em eventos técnico- científicos ou periódicos;
- f) Prestar esclarecimentos, juntamente com o coordenador de projeto, sobre o andamento dos seus trabalhos de pesquisa quando solicitado, a qualquer tempo, pela PRPIPG ou a Coordenação de Pesquisa de sua unidade.

3.1.3. Do coorientador de discentes no projeto de pesquisa:

- a) Ser docente do quadro efetivo, substituto ou temporário (para esses dois últimos cargos, deve-se considerar a compatibilidade do período de vigência do contrato com o tempo de execução do projeto) do IFPB, com titulação mínima de especialista e ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- b) Preferencialmente, ser membro de grupo no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, devidamente certificado pelo IFPB;
- c) Selecionar e indicar, em parceria com o coordenador de projeto e o orientador, os discentes orientandos;
- d) Coorientar os discentes nas distintas fases da pesquisa e de desenvolvimento tecnológico, incluindo a elaboração dos relatórios e a apresentação dos resultados em eventos técnico-científicos ou periódicos;
- e) Prestar esclarecimentos, juntamente com o coordenador de projeto e o orientador, sobre o andamento dos seus trabalhos de pesquisa quando solicitado, a qualquer tempo, pela PRPIPG ou Coordenação de Pesquisa de sua unidade de lotação.

3.1.4. Do colaborador do projeto de pesquisa:

- a) Ser docente do quadro efetivo, substituto ou temporário (para esses dois últimos cargos, deve-se considerar a compatibilidade do período de vigência do contrato com o tempo de execução do projeto) do IFPB, com titulação mínima de graduado e ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;

b) Preferencialmente, ser membro de grupo no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, devidamente certificado pelo IFPB.

3.1.5. Dos discentes:

- a) Estar regularmente matriculado em cursos técnicos integrados, técnicos subsequentes ao ensino médio, graduação ou pós-graduação ofertados pela Instituição;
- b) Ter, obrigatoriamente, currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- c) Ser selecionado e indicado pelo coordenador, orientador e/ou coorientador do projeto;
- d) Cumprir as atividades propostas no Plano de Atividades, sob a orientação do coordenador, orientador e/ou coorientador, com dedicação de, no mínimo, 8 (oito) horas semanais, devendo, ainda, nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de estudante pesquisador do IFPB;
- e) Apresentar ao coordenador, orientador e/ou coorientador, relatórios parcial e final da pesquisa realizada;
- f) Participar da Semana de Ciência e Tecnologia do Campus/do IFPB ou eventos afins, apresentando seus trabalhos oralmente ou na forma de painéis, conforme determinação da Comissão Organizadora;
- g) Apresentar resultados parcial e final da pesquisa em eventos acadêmicos e/ou periódicos de divulgação científica, na forma oral ou sob a forma de pôsteres, resumos ou painéis, fazendo referência expressa ao IFPB;
- h) Submeter, no mínimo, um trabalho acadêmico como resultado do projeto de pesquisa aprovado neste Edital a periódico, preferencialmente com Qualis, a evento acadêmico externo ao IFPB ou a evento acadêmico organizado pela PRPIPG;
- i) Acompanhar a página eletrônica da PRPIPG para manter-se atualizado sobre as datas de entrega dos documentos exigidos e possíveis alterações no cronograma.

4 DOS PROCEDIMENTOS E DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições devem ser efetuadas pelos pesquisadores coordenadores de projeto, exclusivamente online, por meio do Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP, (<http://suap.ifpb.edu.br>).

4.2 Preencher os dados do projeto, equipe e metas/objetivos específicos. O projeto completo (texto, figuras, quadros, tabelas, etc) deverá ser preenchido nas caixas de texto disponíveis na etapa de submissão do projeto de pesquisa no SUAP.

4.3 Para a realização da inscrição, os candidatos a coordenadores devem obedecer aos seguintes procedimentos:

4.3.1 Assegurar-se do atendimento quanto aos critérios de elegibilidade exigidos aos participantes de sua Equipe, disposto no item 3.

4.3.2 Anexar documentos obrigatórios:

- a) Termo de compromisso de projetos de pesquisa voluntário preenchido e assinado (modelo – Anexo I, disponível no SUAP);
- b) Termo de Adesão ao Serviço Voluntário preenchido e assinado, a ser gerado e assinado diretamente no SUAP, mediante aceite da participação do pesquisador no projeto de pesquisa*. O anexo será feito de forma automática ao projeto de pesquisa, após o aceite do pesquisador no SUAP;
- c) Parecer favorável ou comprovação de submissão, até o momento do envio do projeto de pesquisa, emitido por um Comitê de Ética em Pesquisa, ao Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SISGEN) ou ao Comitê de Pesquisa no Uso de Animais, quando o estudo envolver seres humanos, Biodiversidade ou animais, respectivamente.

4.4 A PRPIPG não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**Como inserir um novo participante em projeto de pesquisa. Disponível em <https://www.ifpb.edu.br/prpipg/pesquisa/pasta-como-fazer/como-inserir-novo-participante>.*

5 DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

5.1 Os projetos de pesquisa serão analisados pela equipe da Diretoria de Pesquisa ou pela Coordenação de Pesquisa do Campus, a depender da lotação do coordenador de projeto.

5.2 Serão adotados os critérios de avaliação estabelecidos no Quadro I, para verificar se o projeto submetido possui um caráter científico, inovador e/ou de desenvolvimento tecnológico.

Quadro I – Critérios de avaliação para o projeto de pesquisa

Introdução e apresentação do problema
Justificativa
Clareza e pertinência dos objetivos
Fundamentação teórica

6 DO CRONOGRAMA PREVISTO

Ações	Período
Inscrição (http://suap.ifpb.edu.br)	05/02 a 30/11/2025
Homologação da inscrição	Até 10 dias úteis após a submissão
Vigência dos projetos de pesquisa*	fevereiro/2025 a dezembro/2026
Apresentação do Relatório Parcial	Seis meses após o início do projeto de pesquisa
Apresentação do Relatório Final	Até 30 dias depois de concluído o projeto de pesquisa

*Devem ser cadastrados projetos de pesquisa que estejam em desenvolvimento ou que vierem a ser desenvolvidos no período de vigência do edital.

7 DOS CANCELAMENTOS, DAS INCLUSÕES E DAS SUBSTITUIÇÕES DE PARTICIPANTES

7.1 As solicitações relativas a alterações necessárias ao projeto (a exemplo de inclusão, exclusão ou substituição de discentes no projeto) deverão ser encaminhadas formalmente à Coordenação de Pesquisa da unidade de lotação do servidor ou setor equivalente, acrescidas da justificativa devidamente registrada no SUAP pelo coordenador do projeto, observando-se os mesmos requisitos apresentados nesta Chamada.

7.2 O deferimento da solicitação para quaisquer alterações será realizado pelo coordenador de pesquisa. Não será reconhecida pela PRPIP/Coordenação de Pesquisa a inclusão de voluntários sem o prévio registro. Sendo assim, o coordenador de projeto deverá observar se sua solicitação foi deferida.

8 DA INADIMPLÊNCIA E DOS CERTIFICADOS

8.1 Para fins de conclusão do projeto de pesquisa no âmbito deste Edital, a equipe do projeto de pesquisa, mediante o coordenador do projeto, deverá apresentar os seguintes documentos, em até 30 dias após a conclusão do projeto de pesquisa:

8.1.1 Os relatórios técnico-científicos das atividades realizadas, apresentando os resultados obtidos, em conformidade com o item 3.1.1 e);

8.1.2 O comprovante de submissão de trabalho científico, em conformidade com o item 3.1.5 h).

8.1.3 O preenchimento das informações a respeito do projeto de pesquisa no SUAP, na aba metas/objetivos específicos.

8.2 O coordenador do projeto de pesquisa ficará na condição de inadimplente até que os itens 8.1.1 e 8.1.2 sejam cumpridos.

8.3 A não apresentação do relatório técnico-científico parcial das atividades, conforme cronograma disponível no item 6 deste Edital, implicará na impossibilidade de emissão de declarações aos participantes durante o decorrer do projeto.

8.4 Será fornecido certificado ao discente que cumprir todas as suas atribuições e tiver avaliação positiva de seus relatórios pela PRPIP.

8.5 O não cumprimento, por parte do discente, de quaisquer de suas atribuições, compromissos e obrigações dispostos neste Edital lhes colocará na situação de inadimplência, podendo ocasionar no desligamento do projeto e na não emissão da certificação de participação no referido projeto.

9 DA CLASSIFICAÇÃO E DO INÍCIO DO PROJETO DE PESQUISA

9.1 Para a classificação do projeto, este deve atender aos requisitos estabelecidos abaixo:

9.1.1 O projeto formulado deve possuir um caráter científico, inovador e/ou de desenvolvimento tecnológico;

9.1.2 Possuir, pelo menos, um discente como participante do projeto;

9.1.3 Comprovar aprovação ou submissão, até a data de inscrição, do projeto a um Comitê de Ética em Pesquisa (por meio da Plataforma Brasil), quando a pesquisa envolver seres humanos; ao Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SISGEN), quando envolver o tema biodiversidade; ou a um Comitê de Ética no Uso de Animais, conforme dispositivo legal que regulamenta o uso científico de animais. O início das atividades do projeto, no entanto, estará condicionado à apresentação do parecer favorável à realização da pesquisa emitido pelo comitê competente.

9.1.4 Ter cumprido, até a data de inscrição, as obrigações estabelecidas pela PRPIP e pela Coordenação de Pesquisa nos Programas institucionais de pesquisa concluídos até 2022. Em caso de identificação de inadimplência, o registro do projeto não será autorizado.

9.2 Após aprovação do projeto de pesquisa, este deverá ser registrado, mediante manifestação escrita do Coordenador do projeto junto à Coordenação de Pesquisa, ou setor equivalente, até 30 dias após a divulgação do resultado, sob pena de cancelamento automático da proposta/do projeto.

10 DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

- 10.1 O projeto deverá ter duração mínima de 09 meses e máxima de 12 meses;
- 10.2 O discente poderá participar, simultaneamente, de no máximo 02 (dois) projetos de pesquisa;
- 10.3 O controle de assiduidade e do desempenho do discente é de responsabilidade do coordenador do projeto de pesquisa, conforme definido no plano de atividades;
- 10.4 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFPB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;
- 10.5 Admite-se a participação de outras instituições públicas ou privadas, desde que submetida ao regramento do IFPB via convênio;
- 10.6 Informações sobre o Processo:
- IFPB/PRPIPG/DIRETORIA DE PESQUISA
Av. João da Mata, 256 – Jaguaribe – João Pessoa – CEP: 58015-020
Telefone: (83)9-9184-4721 / E-mail: dp@ifpb.edu.br*
- 10.7 Os casos omissos neste Edital serão apreciados pela PRPIPG do IFPB.

João Pessoa, 03 de fevereiro de 2025.

Deyse Morgana das Neves Correia

Diretora de Pesquisa

Silvana Luciene do Nascimento Cunha Costa

Pró-Reitora de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação

Documento assinado eletronicamente por:

- **Deyse Morgana das Neves Correia, DIRETOR(A) - CD3 - DP-RE**, em 03/02/2025 15:37:09.
- **Silvana Luciene do Nascimento Cunha Costa, PRO-REITOR(A) - CD2 - PRPIPG-RE**, em 03/02/2025 16:04:45.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/02/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 663742
Verificador: b12f5ff016
Código de Autenticação:



Av. João da Mata, 256, Jaguaribe, JOAO PESSOA / PB, CEP 58015-020
<http://ifpb.edu.br> - (83) 3612-9706